



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2627 de 15 de Maio de 2019.

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”**

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

**Art. 1º** – Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.290 de 11 de Dezembro de 2018, conforme segue:

283-06.01.04.122.0014.2.007.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	500.000,00
394-09.03.10.302.0020.2.051.339039.01.3020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	150.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>650.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

185-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2120000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
186-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2130000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>650.000,00</b>

**Art. 3º** – Ficam transpostos e transferidos recursos no valor de R\$ 297.900,00 (duzentos e noventa e sete mil e novecentos reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.290 de 11 de Dezembro de 2018, conforme segue:

208-04.02.12.365.0009.2.092.319113.02.2740000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.900,00
191-04.02.12.365.0009.2.068.319113.02.2710000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
38-03.01.08.122.0004.2.023.339030.01.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
150-04.01.12.122.0008.2.064.449052.01.0000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
394-09.03.10.302.0020.2.051.339039.01.3020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	100.000,00
145-04.01.12.122.0008.2.064.339030.01.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
95-03.02.08.244.0005.2.030.339030.05.5000057	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
226-04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	50.000,00
124-03.02.08.244.0006.2.034.339030.05.5000094	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>297.900,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

### Estado de São Paulo

**Art. 4º** - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá de transposições e remanejamentos no valor de R\$ 297.900,00 (duzentos e noventa e sete mil e novecentos reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

203-04.02.12.365.0009.2.092.319005.02.2740000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	12.891,66
192-04.02.12.365.0009.2.069.319005.02.2730000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	3.829,06
187-04.02.12.365.0009.2.068.319005.02.2710000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	6.650,89
164-04.02.12.365.0009.2.014.319005.02.2720000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	9.528,39
34-03.01.08.122.0004.2.022.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA- ORÇAMENTÁRIO	5.000,00
185-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2120000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
365-09.02.10.301.0019.2.045.339048.01.3010000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	100.000,00
100-03.02.08.244.0005.2.030.339039.05.5000057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	40.000,00
186-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2130000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
134-03.02.08.244.0006.2.035.339039.05.5000094	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>297.900,00</b>

**Art. 5º** – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 0,14 (catorze centavos) no Gabinete do Prefeito, observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

573-11.02.08.244.0024.2.037.339093.02.1000053	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,14
<b>TOTAL</b>		<b>0,14</b>


**Art. 6º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por recursos provenientes de superávit financeiro nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º** - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.265 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.290 de 11 de Dezembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

**Art. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos à data de 15 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de Maio de 2019 – 54º ano de emancipação político-administrativa do município.

  
**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

  
**Carlos Eduardo Alves da Silva**  
Secretário de Finanças